



CISRS
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Paraná

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 069/2024 –
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA 5ª REGIÃO DO PARANÁ E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE E ASSOCIAÇÕES
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR.**

1º TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO, ao Contrato 069/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR**, que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PLISSURI** e de outro lado a empresa

ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.434/0001-13, sediada na Rua vendida à Rua da Paz, 236, CEP 80060-160, Curitiba/Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Karime Fayad**, encontra-se no mesmo endereço, inscrito no CPF/MF nº 075.403.599-94, ajustam este termo aditivo o **CONTRATO Nº 069/2024**, celebrado em **23 de maio de 2024**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 069/2024 para melhor adequação do valor da mensalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual será reajustado, com fundamentação legal no art. 92º, inciso V da lei 14.133/21, e na cláusula sétima, item 7.3. do contrato administrativo 069/2024, passando a mensalidade pela prestação de serviço de R\$1.046,20 para R\$ 1.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 art. 124, inciso I, alínea "b" e na Cláusula sétima do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
0001	3.3.9.0.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guapiruvá, 30 de abril de 2025

MARILDA STADIKOWSKI PLISSURI
Diretora Executiva
CISRS

Testemunha 1:
NOME:

**ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE E
ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ
– ACISPAR**
Contratada
KARIME FAYAD
Representante legal

Testemunha 2:
NOME:

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

Processo nº: 15/2025

HOMOLOGADO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº. 12156/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR
COLESEK ENERGIA E SEGURANÇA LTDA	1, 2	11.498,00

Guarapuava, 05 de maio de 2025.

DIEGO VOLLFF

Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO: 71/2025.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº.: 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025 – DIEGO VOLLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS VILA BELA II - RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA PAC SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 73/2025

CONTRATADA: LK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CNPJ Nº.: 07.323.779/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 2.443.800,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025 – DIEGO VOLLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS MESMAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº.: 151/2024.

DETENTORA DA ATA: A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº.: 11.138.620/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

essa prorrogado a vigência do contrato em epígrafe da data de 22/05/2025 a 22/05/2026 com fulcro no art. 84 da Lei Federal no 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal no 10.475/2023. O valor contratual será reajustado, com fundamentação legal no Art. 136, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, com base no índice (IPCA-IBGE) do mês de abril/2024 a março/2025 em um percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025 - DIEGO VOLLFF – Diretor de Licitações e Contratos.


FUNDAÇÃO PROTEGER
 Divisão de Compras, Licitação e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Fundação Proteger (UA00 - 931521), através desta Presidência, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 05/2025.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, doces e salgados para coffee breaks, destinados a atender as demandas de cursos e formações dos servidores, eventos e aniversários dos acolhidos da Fundação Proteger.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 42.248,60 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

TIPO: MENOR PREÇO – POR GRUPO.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 6.320/2017, 7545/2019, 9463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <[https://bllicompras.com/>](#).

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h30min do dia 20/05/2025 (horário de Brasília).

PERIODO DE LANCES: A sessão pública será iniciada a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

Agente de Contratação/Pregoeira: Francieli Furtado

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- Pelo site: [https://guarapuava.atende.net/](#)
- Pelo Portal da Transparência: [https://guarapuava.atende.net/?page=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/13](#); [https://guarapuava.bllicompras.com/bllicompras/#/grupo/1/item/1/tipo/13](#); ou no portal da transparência do Estado do Paraná: [https://portal.transparencia.pr.gov.br/licitacoes/licitacao/2025-05-08/13](#)
- Na Divisão de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Rua Xavier da Silva, 1807, Bairro Centro, CEP: 85010-220, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3142-0650, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Guarapuava, 30 de abril de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: KEYLA SCHULZE Presidente Fundaç�o Proteger 05/05/2025 10:24:09 - Anexo assinado digitalmente por Keyla Schulze	KEYLA SCHULZE Presidente FUNDAÇ�O PROTEGER Rua Xavier da Silva, 1807, Centro, Guarapuava (Paraná) CEP: 85010-220 Telefone: (42) 3142-0600 CNPJ: 79.202.341/0001-95
--	---



FUNDAÇÃO PROTEGER
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Fundação Proteger (UASG - 931521), através desta Presidência, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 05/2025.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, doces e salgados para coffee breaks, destinados a atender as demandas de cursos e formações dos servidores, eventos e aniversários dos acolhidos da Fundação Proteger.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 42.248,60 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

TIPO: MENOR PREÇO – POR GRUPO.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável.

SISTEMA EMPREGADO: BRL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h30min do dia 20/05/2025 (horário de Brasília).

PERÍODO DE LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

Agente de Contratação/Pregoeira: Francieli Furtado

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- Pelo site: <https://guarapuava.atende.net/>
- Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>
- BRL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br/>>.
- Na Divisão de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Rua Xavier da Silva, 1807, Bairro Centro, CEP: 85010-220, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3142-0650, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Guarapuava, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KEYLA SCHULZE
Presidente

FUNDAÇÃO PROTEGER
Rua Xavier da Silva, 1807, Centro, Guarapuava/Paraná
CEP 85010-220 | Telefone (42) 3142-0650
CNPJ: 79.362.341/0001-95

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial@correiodocidadao.com |  42 3304 3218



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Licitatório n. 28/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS E QUALIUS.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Limpeza e manutenção de calha	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
02	Troca de telhas (externo)	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
03	Manutenção elétrica em geral, incluindo troca de spot de luz, troca de tomadas, arranjos elétricos e cabeamentos	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
04	Manutenção hidráulica, incluindo troca de torneira, caixa de descarga, correção de vazamentos.	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
05	Manutenção de portas trincos, maçanetas e dobradiças.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
06	Instalação e refratado de ventiladores de teto e demais equipamentos suspensos.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
07	Demais manutenções prediais em geral.	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 11/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$21.650,00 (vinte um mil seiscientos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em solicitação via processo administrativo 41/2025 da Coordenação do CIS, após este processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução encontrada foi à contratação de empresa especializada em manutenção predial, devido à necessidade de realizar alguns reparos nos prédios como: trincos, portas, torneiras, calhas, reparos elétricos, hidráulicos, e até mesmo a troca periódica de Eletrod do prédio do CIS, devido a chuva forte e queda de galho do pinheiro.

3.2. A contratação de forma direta fora escolhida devido à previsão de mudança para o novo prédio que deverá acontecer no segundo semestre do ano de 2025, e que não temos como mensurar a

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: 10/05/2025



quantidade e serviços a serem contratados devido à dimensão da estrutura que será de mais de dois mil metros de construção, há a necessidade de contratação de uma empresa que forneça este serviço para os prédios atuais, sem comprometer os atendimentos dos pacientes.

3.3. Especificações do produto: **Lote 01:** Limpeza e manutenção de calha. **Lote 02:** Troca de telhas (externo). **Lote 03:** Manutenção elétrica em geral, incluindo troca de fit, troca de tomadas, arranjos elétricos e cabeamentos. **Lote 04:** Manutenção hidráulica, incluindo troca de torneira, caixa de descarga, correção de vazamentos. **Lote 05:** Manutenção de portas trincos, maçanetas e dobradiças. **Lote 06:** Instalação e refratado de ventiladores de teto e demais equipamentos suspensos. **Lote 07:** Demais manutenção predial em geral.

3.4. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável – art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parânc n. 0001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme envio de NAD que poderá ser emitido após a assinatura do contrato, sendo em mais de uma remessa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão entregues nos seguintes endereços: Rua Professora Diva Proença 500, centro CEP: 86870-000 em Ivaporã PR, e Rua Mano Gonsalves 715, centro, CEP: 86870-000 em Ivaporã PR.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

¹ “Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: 10/05/2025

5.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §9º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato estará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclui nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Alívia da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: 10/05/2025



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Alívia da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresário individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipal.

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratual se enquadra;

7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: 10/05/2025



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

7 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ivaporã, 05 de maio de 2025.

DIEGO NAVARRETE SHINKO
COORDENADOR DO CIS



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §9º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato estará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclui nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Alívia da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

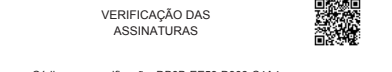
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: 10/05/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB08-EE59-D903-C4A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO NAVARRETE SHINKO (CPF 044.XXX.XXX-30) em 05/05/2025 13:24:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisaivapora.1doc.com.br/verificacao/DB08-EE59-D903-C4A4>



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Licitatório n. 26/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de enfermagem, sendo: sacos de biológico, espelho nasal, fita de teste de glicemia e caixa de cotonetes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na 22ª Regional de Saúde Ivaporã.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SACO DE LIXO BIOLÓGICO 50 LT C/ 100 UNID.	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
02	ESPELULO NASAL INFANTIL DESCARTÁVEL	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
03	FITA DE TESTE GLUCEMIA: FITA COM 50 UNID, COMPATIVEL COM APARELHO MATCH 10	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
04	FITA DE TESTE GLUCEMIA: FITA COM 50 UNID, COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
05	CAIXA DE COTONETES FLEXIVEL CONTENDO 75 UNIDADES	05	R\$ 2,85	R\$ 14,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 11/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$5.339,25 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em solicitação via processo administrativo 40/2025 da Coordenação do CIS, após este processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

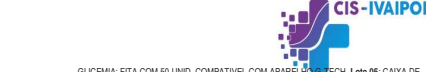
3.1. A solução encontrada foi à aquisição de itens de materiais de enfermagem para atender a demanda dos setores, pois alguns destes materiais apresentaram propostas fracasas no pregão anterior e devido às novas linhas de atendimento implantadas no AME o saldo foi insuficiente. Sendo assim, em razão do baixo valor, e ser um material necessário para os atendimentos dos pacientes, há a necessidade de se adquirir esses itens.

3.2. Especificações do produto: **Lote 01:** SACO DE LIXO BIOLÓGICO 50 LT C/ 100 UNID. **Lote 02:** ESPELULO NASAL INFANTIL DESCARTÁVEL. **Lote 03:** FITA DE TESTE GLUCEMIA: FITA COM 50 UNID, COMPATIVEL COM APARELHO MATCH 10. **Lote 04:** FITA DE TESTE



Ivaporã, 05 de maio de 2025.

DIEGO NAVARRETE SHINKO
COORDENADOR DO CIS



GLUCEMIA: FITA COM 50 UNID, COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH. **Lote 05:** CAIXA DE COTONETES FLEXIVEL CONTENDO 75 UNIDADES

3.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável – art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parânc n. 0001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme envio de NAD que poderá ser emitido após a assinatura do contrato, sendo em mais de uma remessa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão entregues nos seguintes endereços: Rua Professora Diva Proença 500, centro CEP: 86870-005 em Ivaporã PR.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

¹ “Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: 10/05/2025



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2